



Pregão Eletrônico PMRG <pregaorg@gmail.com>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 -
PREFEITURA DE RIO GRANDE - RJ - UNICOPA ENERGIA S.A - CNPJ N°
23.650.282/0001-78**

5 mensagens

Geisa Azevedo <geisa.azevedo@unicoba.com.br>

1 de abril de 2019 15:18

Para: "pregaorg@gmail.com" <pregaorg@gmail.com>

Cc: Julio Costa <julio.costa@unicoba.com.br>, Jorge Souza <jorge.souza@unicoba.com.br>, Tarso Filho <tarso.filho@unicoba.com.br>, Sueli Almughrabi <sueli.almughrabi@unicoba.com.br>, Fabiana Sampaio <fabiana.sampaio@unicoba.com.br>, Rene Cordeiro <rene.cordeiro@unicoba.com.br>

**AO GAB. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.**

REF.: Pregão Eletrônico nº 013/2019.

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa **Unicoba Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, vem respeitosamente por meio deste, apresentar em anexo **Pedido de Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019**, cujo objeto trata-se da aquisição de material de consumo – material elétrico e eletrônico, para os devidos fins.

Gentileza confirmar o recebimento.

No mais, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



www.ledstar.com.br

Geisa Azevedo | Analista de Licitações

T. +55 11 5078 5521

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar

05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP

protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la.
Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited.

 **Pedido de Esclarecimentos - Prefeitura de Rio Grande.pdf**
178K

Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Para: Márcio Pinho <marcio.pinho@riogrande.rs.gov.br>

Cco: beatriz cechín <beatriz.cechin@riogrande.rs.gov.br>

1 de abril de 2019 17:54

Análise e parecer, referente PD 8824/2019 - PE 13/2019, lembrando que o referido processo está com data marcada para 04/04/2019 às 14:00 hs

Geovani Lima - Pregoeiro - 53 999458385 "funcional"

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Ingrid Cunha Ferreira - Pregoeira

Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

 **Pedido de Esclarecimentos - Prefeitura de Rio Grande.pdf**
178K

Márcio Pinho <marcio.pinho@riogrande.rs.gov.br>
Para: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

2 de abril de 2019 10:42

Bom dia, segue resposta ao questionamento

Quanto ao questionamento: “conjunto óptico fechado com refrator em vidro temperado.”

Assim, questiona-se: Serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?.

Não serão aceitas luminárias que façam uso de lentes de policarbonato, deste modo, prevalece o que está especificado no Edital, ou seja, conjunto óptico fechado com refrator em vidro temperado.

Fundamentação:

O respectivo Edital, nas condições em que foi concebido, garante que haverá isonomia e competitividade na licitação, isso é possível de afirmar porque foi elaborado após ampla pesquisa junto ao mercado fornecedor de luminárias LED. Cabe ressaltar que na fase de pesquisa para elaboração do Termo de Referência, foi constatado que existem dezenas de fornecedores que atendem a especificação solicitada (refrator em vidro temperado).

Portanto, não há o que falar em reserva de mercado ou restrição de competitividade.

Por fim, não configura atentado ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no Edital, porque a Administração Pública pode e deve fixa-los sempre que necessários para garantir o interesse público.

Atenciosamente,

Márcio Pinho Barros

Gerente Administrativo Setorial
Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal do Rio Grande - (53)3231.4549

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "marcio pinho" <marcio.pinho@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 1 de abril de 2019 17:54:30

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 - PREFEITURA DE RIO GRANDE - RJ - UNICOPA ENERGIA S.A - CNPJ N° 23.650.282/0001-78

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregaorg <pregaorg@gmail.com>
Para: Geisa Azevedo <geisa.azevedo@unicoba.com.br>

2 de abril de 2019 11:00

Segue reposta do seu questionamento em anexo.

Geovani Lima - Pregoeiro - 53 999458385 "funcional"

[Texto das mensagens anteriores ocultó]

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Ingrid Cunha Ferreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051



Livre de vírus. www.avast.com.



Resposta Questionamento 1.pdf

116K

Geisa Azevedo <geisa.azevedo@unicoba.com.br>
Para: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

2 de abril de 2019 11:11

Prezados, bom dia!

Acuso o recebimento e agradeço.

[Texto das mensagens anteriores ocultó]

Rio Grande - RS, 1 de abril de 2019.

Ao
**Gab. de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande,
Estado do Rio Grande do Sul**
Via E-mail

A/C: Sr. Pregoeiro

REF.: Pregão Eletrônico nº 013/2019

OBJETO: Aquisição de material de consumo – material elétrico e eletrônico.

UNICOBA ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Distrito Industrial Pires II, CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.650.282/0001-78 (“Unicoba”), nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, consoante lhe faculta a Legislação Pertinente¹ e o sobredito Edital, por meio de disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Pelos motivos e fatos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

¹ Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/2006 , nº 9.546/2007 e nº 9.294/2006 subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Conforme se extrai do texto do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras. Veja-se:

1.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, conforme Decreto Municipal nº 9329/2006, Art. 12º **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Assim, sendo própria e tempestiva a presente peça deve, como medida de lisura, ser apreciada e respondida.

2. DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

– Da exigência de vidro temperado –

Conforme trecho çabaixo transcrito, o presente Edital optou pela utilização de vidro nas luminárias que se pretende adquirir. Veja-se:

6.1.2. Refrator

O conjunto ótico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado garantindo o grau de proteção previsto neste documento.

A adoção de vidro, conforme previsto no Edital, além de não apresentar qualquer fundamento legal ou técnico, faz com que na prática haja uma perda de eficiência em média de 10% do seu fluxo luminoso. Além disso, provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante é a acuidade visual e o fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de maneira inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Com a tecnologia LED, a praxe do mercado é o atendimento à ABNT NBR IEC 60598, de modo que a tecnologia invocada no Edital se mostra obsoleta!

De fato, encontra-se atualmente soluções de refrator em policarbonato para conjuntos ópticos

da luminária em LED que possuem grau de proteção mínimo IP66, sendo totalmente protegidas contra ingresso de poeira e a jatos de água! Além disso, o policarbonato apresenta grau de proteção contra impactos IK08, que é considerado uma proteção reforçada, protegida, inclusive, contra vandalismo, fator este que contribue diretamente para mitigar a manutenção das luminárias.

Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?

3. DO PEDIDO

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para solicitar que sejam esclarecidos, em linguagem objetiva, o que segue:

- serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?

Por fim, reputando os esclarecimentos solicitados como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, sejam os mesmos prestados dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

UNICOBA ENERGIA S/A
Eduardo Kim Park - Presidente
RG nº 19.986.430-5 - CPF/MF nº 274.783.898-64

